



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO

DECRETO N.º 208

de 26 de dezembro de 1991

Fixa o Calendário Fiscal para recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano para o exercício de 1992.

O Prefeito Municipal de São José do Vale do Rio Preto,

usando de suas atribuições legais,

DECRETA

Art. 1º - O recolhimento do Imposto Predial e Territorial Urbano relativo ao exercício de 1992 será feito em 5 (cinco) cotas, nos prazos constantes do calendário em anexo.

Art. 2º - O lançamento do referido imposto será efetuado em cruzeiros e quantificado em UFIR - Unidade Fiscal Riopretana.

Art. 3º - Será concedido desconto de 10% (dez por cento) para o pagamento do Imposto em cota única.

Art. 4º - Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

GABINETE DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DO VALE DO RIO PRETO, em 26 de dezembro de 1991.


BIANOR MARTINS ESTEVES
Prefeito



Prefeitura Municipal de São José do Vale do Rio Preto

Anexo ao Decreto nº 208, de 26 de dezembro de 1991.

COTA	MÊS	DIA	ANO
Única	março	20	1992
1ª	março	20	1992
2ª	abril	20	1992
3ª	maio	20	1992
4ª	junho	19	1992
5ª	julho	20	1992

PUBLICADO D. O. do MUNICIPIO

em 28/12/91 no 4